



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 00140/19

Dispõe sobre a prevenção do câncer de mama e incentivo aos exames preventivos.

Autoria: Vereadores SARA LOPES e DEMERSON DIAS

Art. 1º A todo servidor público municipal ficará assegurado anualmente o direito ao exame de mamografia.

§ 1º O servidor que se submeter ao exame terá ponto abonado, no dia de sua realização, mediante exibição do respectivo comprovante ao setor de pessoal onde está lotado.

§ 2º Também serão aceitos comprovantes de realização do exame em campanhas, mutirões, ações em geral de saúde, que são executados em parceria com o município e/ou Estado.

Art. 2º O poder público deverá dar ampla divulgação da presente lei, bem como realizar campanha permanente sobre o câncer de mama, sua prevenção e tratamento.

Art. 3º Em referência ao “Outubro Rosa”, com o objetivo de publicizar a presente lei e incentivar os servidores aos exames preventivos, o poder público também deverá promover palestras, seminários, mesas redondas e assemelhados nas repartições públicas em geral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”,
em 04/06/2025.

SARA LOPES
Vereadora-autora

DEMERSON DIAS
Vereador-autor

SL/DD/IABR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares!
Colendo Plenário!

A matéria ora apresentada trata de criar um dispositivo legal que assegure ao servidor municipal de Presidente Prudente a realização do exame de mamografia anualmente, sem que seja considerada falta em seu trabalho, ou seja, com abono no dia de sua realização, mediante exibição do respectivo comprovante ao setor de pessoal onde está lotado.

Além disso, também devem ser aceitos exames realizados em campanhas, mutirões, ações em geral de saúde, que são feitos em parceria com o município e/ou o Estado, como a Carreta da Mamografia. Aliás, este é um ponto que não é omissor no projeto pelo legislador, mas que deve ser regulamentado pelo Poder Executivo, que será o formato de aceite destes exames, entre outras nuances administrativas do poder público.

Importante destacar que o câncer de mama é uma doença causada pela multiplicação desordenada de células anormais da mama, que forma um tumor com potencial de invadir outros órgãos. Há vários tipos de câncer de mama. Alguns têm desenvolvimento rápido, enquanto outros crescem lentamente. A maioria dos casos, quando tratados adequadamente e em tempo oportuno, apresentam bom prognóstico e possibilitam melhores resultados estéticos. Apesar da raridade, o câncer de mama também acomete homens.

Destarte, conforme aponta o Engenheiro de Segurança do Trabalho do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, da Prefeitura de Presidente Prudente, Álvaro Henrique Benini, “o câncer de mama representa um desafio significativo na saúde pública e, consequentemente, impacta a força de trabalho”.

“Compreender a incidência e o tempo de afastamento de nossos servidores é crucial para desenvolver políticas públicas eficazes que apoiem esses indivíduos e garantam a continuidade dos serviços”, apontou o engenheiro, em resposta a este gabinete parlamentar para a redação deste projeto de lei.

A demanda, aliás, foi apresentada pela própria entidade que defende a categoria, o SINTRAPP – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e Região, por meio da Diretoria Administrativa, professora Karina Sacardo de Souza.

Benini apontou dados de afastamento dos servidores municipais nos últimos três anos, ou seja, período pós pandemia, somente nos casos de câncer de mama, em suas mais diversas formas.

Em 2022, foram apresentados 86 atestados, que totalizaram 2.636 dias de afastamento de servidores; já em 2023, foram 80 atestados, que totalizaram 3.002 dias de afastamento; e, em 2024, foram 103 atestados, com um total de 2.798 dias de afastamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

Além de ser uma questão humanitária, de incentivo aos servidores de Presidente Prudente a cuidarem de sua saúde e estarem mais presentes em suas famílias, também é uma questão de gestão eficiente do poder público municipal.

“Os dados apresentados evidenciam a relevância do câncer de mama como causa de afastamento de servidores municipais em Presidente Prudente. [...] os números absolutos demonstram que essa condição impacta significativamente a vida dos servidores e, consequentemente, a gestão de recursos humanos da prefeitura”, ressalta o engenheiro Álvaro Benini.

Assim, outra obrigatoriedade do presente projeto de lei é de que o poder público deverá dar ampla divulgação, bem como realizar campanha permanente sobre o câncer de mama, sua prevenção e tratamento. Isso inclui a promoção de palestras, seminários, mesas redondas e assemelhados nas repartições públicas em geral, não apenas tornando pública a lei, mas mostrando que ela existe e como o servidor pode ser beneficiado.

Por fim, importante destaca que os servidores de Presidente Prudente são em torno de 5 mil cidadãos prudentinos que, em sua grande maioria, são *stackholders* em seus locais de trabalho, como nas unidades educacionais, de saúde, dentre várias outras repartições, atendendo a população diariamente. Tal fato, também influencia na conscientização de toda a comunidade em geral sobre a importância da realização da mamografia para a identificação precoce do câncer e seu tratamento.

Sem mais para apontar e, certa de contar com o apoio de Vossas Excelências neste importante projeto de lei que trata da saúde do servidor e da comunidade em geral, peço a aprovação desta propositura junto ao Colendo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”,
em 04/06/2025.

SARA LOPES
Vereadora-autora

DEMERSON DIAS
Vereador-autor

